



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça dos Três Poderes)

Handwritten signature

L E I Nº 1 580
=====

Dispõe sobre a autorização ao Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município/ de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas/ por lei

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 24 de agosto de 1.973 decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, visando a prestação de serviços médicos hospitalares, observadas as condições e modalidades, estatuidas no termo / anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Artigo 2º) - É fixada de 100 (CEM) salários mínimos mensais, o valor dos serviços contratados reajustáveis a cada exercício, devendo o Executivo fazer constar / nos orçamentos municipais a consignação em verba própria.

Artigo 3º) - Para atender as despesas com a execução da presente lei fica o Prefeito autorizado abrir / crédito adicional destinado a suplementar no orçamento a verba

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entidades Privadas

II - Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí

em Cr\$.95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), que será coberta com recursos provenientes da anulação de idêntico valor, da seguinte verba do orçamento vigente:

continua..



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

== "PALÁCIO 31 DE MARÇO" ==

(Praça dos Três Poderes)

L E I Nº 1 580 - Fls. II *cccc-f*

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

4.1.2.0.9.1

Prosseguimento e Conclusão de Obras

Água e Esgoto

Extensão da Rede de Água

Extensão de 60.000 mts

Artigo 4º) - Em consequência desta lei fica cancelada a subvenção anual atribuída a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, concedida pelo item II do artigo 1º da Lei nº 1.570 de 12 de junho de 1.973, cujo recurso se integrará a suplementação do artigo anterior.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 de Agos de 1973

Antonio Nunes de Moraes Júnior
ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR

Prefeito Municipal